

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



Adriano Dias Santos SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

LEI N°. 513/2004 DE 24 de Setembro de 2004.

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, Cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, o cargo de Agente Comunitário de Saúde constante do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, conforme Lei Federal 10.507 de Julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde.
- Art. 2°. O cargo de provimento efetivo da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, passam a vigorar conforme o Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3°. O cargo efetivo criado através desta Lei, terão seus vencimentos de acordo com o salário mínimo atualmente vigente para o respectivo cargo.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, em 24 de Setembro de 2004.

/ Eccececas () JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES

∕Prefeito Municipal

Nesta data foi registrada e publicação a Secretaria de Administração Geral a Lei 513/2004, 24 de Setembro de 2004.

ANDERSON SANTOS Sec.de Adm. Geral

1



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

ANEXO ÚNICO CARGOS EFETIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
50	Agente Comunitário de Saúde